



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 63/2018
TIPO "MENOR PREÇO POR ITEM"

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE LEITE EM PÓ NEOCATE LCP 400 G POR DETERMINAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA - MT.

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL LICITAÇÃO EXCLUSIVA-ME/EPP –
CONFORME ART. 48, I da LC Nº 123/2006 ALTERADA PELA LC Nº
147/2014

CASTANHEIRA/2018



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA
PODER EXECUTIVO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 63/2018

TIPO "MENOR PREÇO POR ITEM"

**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE LEITE EM PÓ
NEOCATE LCP 400 G POR DETERMINAÇÃO DA PROMOTORIA PARA ATENDER A
NECESSIDADE DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA - MT.**

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL LICITAÇÃO EXCLUSIVA-ME/EPP – CONFORME
ART. 48, I da LC Nº 123/2006 ALTERADA PELA LC Nº 147/2014

PREÂMBULO

O Pregoeiro designado pela Portaria Municipal n.º **034/2018** de **02/01/2018**, por determinação do Exma. Srª. Prefeita do Município de Castanheira - MT **TORNA PÚBLICO** para conhecimento de quantos possam se interessar que fará realizar licitação, devidamente autorizada, na modalidade de Pregão Presencial, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, PARA **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE LEITE EM PÓ NEOCATE LCP 400 G POR DETERMINAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA - MT**, em conformidade com as disposições da **Lei Federal n.º 8.666/93** – que Regulamentou o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública - e suas alterações posteriores, da **Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002** – que Instituiu, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns - e no que couber da **Lei Complementar Federal n.º 123, de 14 de dezembro de 2006** - que Instituiu o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte - e das demais disposições normativas e legais em vigor, bem como segundo os itens e subitens a seguir expostos:

1. DAS DATAS, DOS LOCAIS E OS HORÁRIOS

1.1. A abertura desta licitação ocorrerá no dia **30 de Outubro às 08:00 h**, na Sala de reuniões do Departamento de Licitações, do Poder Executivo do Município de Castanheira-MT, sito na Rua Mato Grosso, n.º 84, Centro, na cidade de Castanheira-MT, quando os interessados deverão entregar os Envelopes n.º 01 – PROPOSTAS DE PREÇOS n.º 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ao Pregoeiro, bem como os documentos pessoais, Procuração ou Termo de Credenciamento, em separado, dos envelopes acima mencionados, conforme Modelos estabelecidos pelos ANEXOS XII, XIII e XIV, deste Edital.

1.2. Não será permitida a entrega de envelopes ou quaisquer outros documentos através de fax, e-mail e similares, exceto remessa de desistência de recurso administrativo. Os Envelopes n.º 01 – PROPOSTAS DE PREÇOS e n.º 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO poderão ser remetidos via Postal, mas se o licitante ou seu representante legal não se fizer presente à sessão do pregão, não poderá se manifestar sobre o certame, participar da etapa competitiva e/ou recorrer na forma da lei.

2. DO OBJETO:

2.1. A presente licitação na modalidade de Pregão Presencial tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE LEITE EM PÓ NEOCATE LCP 400 G POR DETERMINAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA - MT**, e vem para atender a necessidade da Secretaria



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA
PODER EXECUTIVO

de Saúde do Município de Castanheira – MT, cujo processo e julgamento serão realizados de acordo com os preceitos das supras referidas Leis, citadas no Preâmbulo deste Edital, com as seguintes características mínimas constantes do **ANEXO I**.

3. DA ABERTURA

3.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, dirigida pelo Pregoeiro, a ser realizada conforme indicado abaixo, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste edital:

DATA DA ABERTURA: 30/10/2018
HORA: 08:00 Horas
LOCAL: Prefeitura Municipal de Castanheira - MT
Rua Mato Grosso, n.º 84, Centro – Castanheira - MT
CEP: 78.345-000

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 4.1.** Poderão participar deste Pregão, as empresas do ramo, que atenderem a todas as exigências deste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à documentação.
- 4.2.** Não poderão participar da presente licitação, as empresas que:
- 4.2.1.** estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública do Município de Castanheira - MT;
 - 4.2.2.** tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;
 - 4.2.3.** encontra-se em falência ou concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
 - 4.2.4.** se apresentem constituídas na forma de empresa em consórcio; e,
 - 4.2.5.** mantenha servidor público da Administração Pública Direta ou Indireta do Município de Castanheira, Estado de Mato Grosso, como gerente, administrador, acionista, sócio solidário ou cotista, ou ainda, que receba, a qualquer título, parcela de seu patrimônio ou de suas rendas.

5. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

- 5.1.** Os documentos necessários para participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes às propostas e à habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil (**Língua Portuguesa**).
- 5.2.** Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados, mediante reconhecimento da assinatura do tabelião ou notário do país de origem, que tiver reconhecido a firma do emitente de tais documentos além de serem traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.
- 5.3.** Os documentos apresentados em cópia deverão estar autenticados preferencialmente em cartório.
- 5.4.** A autenticação de documentos pelo Pregoeiro ou por servidor integrante da equipe de apoio da Administração Municipal somente será admitida se requerida até o último dia útil anterior a data da abertura das propostas, e em horário de expediente (07h às 11h e das 13h às 17h), no Departamento de Licitações do Poder Executivo do Município de Castanheira - MT, situado na Rua Mato Grosso, n.º 84.
- 5.5.** O **CNPJ/MF** a ser indicado nos documentos da Proposta de Preços e da Habilitação, deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente faturará e fornecerá o objeto da presente licitação.
- 5.6.** Não serão aceitos documentos apresentados por meio de **fac-símile**, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos, apenas como forma de ilustração das propostas de preço.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA
PODER EXECUTIVO

6. DO CREDENCIAMENTO

6.1. O credenciamento é um dos pré-requisitos de participação do certame, **devendo a documentação estar fora dos Envelopes nº 01 e nº 02.**

6.2. O credenciamento será realizado no local, data e horário indicado no subitem **3.1** deste Edital.

6.3. Cada Empresa credenciará apenas **01 (um)** interessado ou **01 (um)** representante, que será o único admitido a intervir no procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste edital, por sua representada.

6.4. O interessado ou representante da Empresa deverá apresentar ao Pregoeiro, antes da entrega dos Envelopes, os seguintes documentos:

6.4.1. Cópia autenticada em cartório da cédula de identidade do credenciado ou outro documento oficial equivalente;

6.4.2. Cópia autenticada em cartório da cédula de identidade ou outro documento oficial equivalente do representante legal (empresários, sócios- administradores ou diretores) da Empresa na hipótese do credenciado ser representante nomeado;

6.4.3. Cartão CNPJ/MF da Empresa;

6.4.4. Procuração Particular com firma reconhecida ou Procuração Pública, firmada pelo representante legal da Empresa, outorgando poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da representada, na hipótese do credenciado ser representante nomeado;

6.4.5. Cópia autenticada em cartório do Ato Constitutivo da Empresa, podendo este ser o requerimento de empresário (empresa individual), contrato social (sociedades empresariais) ou estatuto (sociedades anônimas, cooperativas);

6.4.6. Declaração de Ciência de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação, conforme modelo do **ANEXO V** deste Edital;

6.4.7. Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (**ANEXO VI**), para as licitantes que assim se enquadrarem, assinada pelo proprietário da empresa ou pelo contador, neste último caso devendo apresentar o número do registro no CRC; e,

6.4.8. Declaração de Conhecimento e Aceitação do Teor do Edital (**ANEXO VIII**).

6.5 A não apresentação da Declaração de Ciência de Cumprimento de Habilitação implicará no não recebimento, por parte do Pregoeiro, **dos envelopes nº 01 e 02** contendo, respectivamente, a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação e, conseqüentemente, a não aceitação da Empresa no certame.

6.6. Serão recebidos os **Envelopes de nº 01 e 02** entregues por meros portadores que não estejam munidos dos documentos relacionados para credenciamento neste edital. A ausência da documentação para credenciamento implicará de imediato, na impossibilidade da formulação de lances após a classificação preliminar, bem como na perda do direito de interposição de recurso, ficando a licitante impedida de se manifestar durante os trabalhos.

7. DA IDENTIFICAÇÃO DOS ENVELOPES Nº 01 E 02

7.1. No local, dia e hora indicados no subitem **3.1** deste edital, os representantes das Proponentes devidamente credenciados, deverão entregar, simultaneamente, ao Pregoeiro ou a equipe de apoio, o Envelope nº 01 – Proposta de Preços (**ANEXO II**) e **Envelope nº 02 – Documentos de Habilitação.**

7.2. A Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação, exigidos no presente Edital, serão apresentados em **02 (dois)** envelopes distintos, fechados, identificados e numerados de **01 e 02** na forma abaixo:



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA
PODER EXECUTIVO

ENVELOPE 01 – PROPOSTA DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA
NOME COMPLETO DO LICITANTE
PREGÃO PRESENCIAL N.º 63/2018
DATA DE ABERTURA: 30/10/2018
HORÁRIO: 08:00 HORAS

ENVELOPE 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA
NOME COMPLETO DO LICITANTE
PREGÃO PRESENCIAL N.º 63/2018
DATA DE ABERTURA: 30/10/2018
HORÁRIO: 08:00 HORAS

8. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE N.º 01
“PROPOSTA DE PREÇOS”

8.1. A Proposta de Preços da licitante deverá ser feita em papel timbrado da empresa, em uma única via datilografada/digitada, sem rasuras, na qual deverão constar as seguintes especificações:

8.1.1. Nome, endereço, **CNPJ/MF** e inscrição estadual;

8.1.2. Número do processo e do Pregão;

8.1.3. Descrição do objeto da presente licitação, com a descrição da marca, em conformidade com as especificações constantes deste edital;

8.1.4. Ser apresentada de acordo com o formulário modelo fornecido pela Administração Municipal de Castanheira-MT, **ANEXO II** deste edital, assinado por quem de direito, em **01 (uma)** via, no idioma oficial do Brasil, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, constando o preço de cada item, bem como a somatória, expresso em **R\$ (reais)**, com **02 (dois)** dígitos após a virgula no valor unitário, em algarismos arábicos, conforme o formulário mencionado acima, devendo todas as folhas ser rubricadas; e,

8.1.5. Prazo de validade da proposta de no mínimo **60 (sessenta) dias** contados da abertura da licitação.

8.2. No valor dos preços deverão estar incluídos todos os tributos incidentes ou que venham a incidir sobre a aquisição, inclusive o frete, carga e descarga no local que a Administração Municipal de Castanheira - MT designar e outros;

8.3. A Proposta que não atender as exigências deste instrumento, bem como alterar a especificação do objeto, ou que apresentar preços excessivos ou manifestamente inexeqüíveis, ou aquelas que ofertarem alternativas serão desclassificadas.

8.4. Na divergência entre o preço total e unitário, prevalecerá o unitário.

8.5. Não será aceita proposta indicando quantidade inferior às quantidades exigidas neste Edital e seus anexos.

8.6. O percentual de desconto proposto, levado em consideração para efeito de julgamento, será de exclusiva e total responsabilidade da Licitante, não lhe cabendo, nesse caso, o direito de, durante o julgamento das propostas, pleitearem qualquer alteração, seja para mais ou para menos.

9. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE N.º 02
“DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”

9.1. Para fins de habilitação a licitante deverá apresentar dentro do **ENVELOPE Nº 02** os Documentos de Habilitação em cópia previamente autenticada em cartório, preferencialmente, e no original quando retirado via internet, a seguir relacionados e os quais dizem respeito a:

I – REGULARIDADE JURÍDICA



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA
PODER EXECUTIVO

- a) Documento de Identificação do representante legal da empresa;
- b) Cartão de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, expedido pela Secretaria da Receita Federal;
- c) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social devidamente registrado no órgão competente e, no caso de sociedade por ações e cooperativas, acompanhado de documento de eleição de seus administradores; ou,
- d) Requerimento de Empresário Individual na junta comercial competente; ou,
- e) Certificado de Condição de Micro empreendedor Individual; ou,
- f) Decreto de Autorização em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

II – REGULARIDADE FISCALE TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, expedido pela Secretaria da Receita Federal, podendo ser retirada no site; www.receita.fazenda.gov.br;
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Federal ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, (**Certidão Conjunta Relativa aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União**);
- d) Certidão Negativa de Tributos Municipais, emitida pela Administração Pública Municipal da sede do licitante podendo ser retirada no site; www.receita.fazenda.gov.br
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – **CNDT**, podendo ser retirada no site www.tst.jus.br
- f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS**, demonstrando situação regular podendo ser retirada no site; www.caixa.gov.br
- g) Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Estadual ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa (**ICMS/IPVA**) para fins de participação em licitação pública, podendo ser retirada no site: www.sefaz.mt.gov.br

III – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão Negativa de **Falência e Concordata** expedida pelo Cartório Distribuidor da Comarca onde a licitante possua sua sede, com data de emissão não superior a **90 (noventa)** dias da data designada para a sessão de recebimento dos envelopes.

IV – OUTRAS COMPROVAÇÕES

- a) Declaração assinada por quem de direito, que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou menor de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos, conforme modelo do **ANEXO VII** deste edital;
- b) Declaração de inexistência de fatos impeditivos de contratação e habilitação com a administração pública, conforme modelo no **ANEXO VI** deste edital;
- c) Declaração de Ciência de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação, conforme modelo do **ANEXO V** deste Edital;
- d) Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (**ANEXO VI**), para as licitantes que assim se enquadrarem, assinada pelo proprietário da empresa ou pelo contador, neste último caso devendo apresentar o número do registro no CRC; e,
- e) Declaração de Conhecimento e Aceitação do Teor do Edital (**ANEXO VIII**).

10. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

10.1. No dia, hora e local designado no preâmbulo deste Edital, encerrada a etapa de credenciamento, proceder-se-á ao recebimento dos Envelopes de nº **01 – Proposta de Preços** e



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA
PODER EXECUTIVO

nº 02 – Documentos de Habilitação em invólucros separados, indevassáveis, lacrados e devidamente identificados, conforme o subitem 7.2 deste Edital.

10.2. Será admitido a entrega dos documentos relacionados no subitem anterior a este, por pessoas não previamente credenciadas, sendo registradas em ata os nomes das licitantes, porém, ficando estas impedidas de participar na fase de lances, bem como de interpor recursos.

10.3. Tão logo tenham sido recebidos os envelopes o Pregoeiro comunicará aos presentes que a partir daquele momento não mais serão admitidas novos licitantes no certame.

10.4. Concluídas a fase de recepção dos envelopes exigidos neste Edital o Pregoeiro promoverá a abertura do Envelope contendo as Propostas de Preços, conferindo e rubricando todas as suas folhas.

10.5. Após a entrega dos Envelopes não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

11. DO JULGAMENTO

11.1. O julgamento da licitação será dividido em duas etapas: etapa de classificação das Propostas de Preço e etapa de Habilitação, e obedecerá, quanto à classificação das propostas, ao critério do **menor preço por item** do objeto deste Edital, conforme especificação no Termo de Referência (**ANEXO I**).

11.2. A Etapa de Classificação das Propostas de Preço compreenderá a ordenação das propostas de todas as licitantes, classificação das propostas passíveis de ofertas de lances verbais, classificação final das propostas e exame da aceitabilidade da proposta da primeira classificada, quanto ao valor.

11.3. A Etapa de Habilitação compreenderá a verificação e análise dos documentos constantes no Envelope **nº 02– Documentos de Habilitação**, apresentados pela licitante classificada em primeiro lugar, relativamente ao atendimento das exigências constantes do presente Edital.

11.4. Etapa de Classificação de Preços:

11.4.1. Serão abertos os Envelopes **nº 01 - Proposta de Preços** de todas as licitantes.

11.4.2. O Pregoeiro informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preço para o fornecimento do objeto da presente licitação e os respectivos valores ofertados.

11.4.3. O Pregoeiro fará a ordenação dos valores das propostas, em ordem crescente, de todas as licitantes.

11.4.4. O Pregoeiro classificará a licitante da proposta de menor preço para cada item e aquelas licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até **10 % (dez por cento)**, relativamente à de menor preço, para que seus autores participem dos lances verbais.

11.4.5. O valor máximo, em reais, das propostas a serem admitidas para a etapa de lances verbais, conforme subitem 10.4.4, será o valor da proposta válida de menor preço, multiplicado por **1,10 (um vírgula dez)**, desprezando-se a terceira casa decimal.

11.5. Quando não houver, pelo menos, **03 (três)** propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas, até o máximo **03 (três)**, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

11.6. Em seguida, será iniciada a fase de apresentação de lances verbais a serem propostos pelos representantes das licitantes classificadas para tanto, lances verbais estes que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, ficando esclarecido que o valor do primeiro lance verbal deverá ser inferior ao valor da menor proposta escrita ofertada.

11.7. O Pregoeiro convidará os representantes das licitantes classificadas (**para os lances verbais**), a apresentarem, individualmente, lances verbais, a partir da proposta escritas classificadas como menor preço, prosseguindo seqüencialmente, em ordem decrescente de valor.

11.8. Caso não mais se realize lance verbal será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.

11.9. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão da licitante, ficando sua última proposta registrada para classificação, na final da etapa competitiva.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA
PODER EXECUTIVO

11.10. Caso não se efetive nenhum lance verbal, será verificado a compatibilidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

11.11. Declarada encerrada a etapa competitiva e classificadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao valor, decidindo motivada e expressamente a respeito.

11.12. Se a oferta não for aceitável, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda integralmente ao Edital.

11.13. Caso haja empate nas propostas escritas, ordenadas e classificadas, e não se realizem lances verbais, o desempate se fará por sorteio, em ato público, na mesma sessão do Pregão, nos termos do artigo 45 da Lei 8666/93.

11.14. Nas situações previstas nos subitens **11.9** e **11.12**, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o representante credenciado para que seja obtido o melhor preço para a administração.

11.15. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às sanções administrativas constantes do item 17, deste Edital.

11.16. Será desclassificada a proposta que contiver preço ou entrega dos materiais condicionados a prazos, descontos, vantagens de qualquer natureza não previstos neste Pregão;

11.17. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.

11.18. Etapa de Habilitação, Declaração da Licitante Vencedora e Adjudicação:

11.18.1. Encerrada a Etapa de Classificação das Propostas de Preço, e sendo aceitável a proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro anunciará a abertura do **Envelope nº02** referente aos "**Documentos de Habilitação**" desta licitante.

11.18.2. As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os que apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital, serão inabilitadas.

11.18.3. Constatado o atendimento das exigências previstas neste Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação, pelo próprio Pregoeiro, na hipótese da inexistência de recursos, ou desistência de sua interposição, e pela autoridade titular do órgão promotor do certame, na hipótese de existência de recursos e desde que improvisos, face ao reconhecimento da regularidade dos atos procedimentais.

11.18.4. Se a licitante desatender as exigências licitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicada o objeto do certame, pelo Pregoeiro.

11.19. Da sessão do Pregão, será lavrada ata circunstanciada, que mencionará as licitantes credenciadas, as propostas escritas e as propostas verbais finais apresentadas, a ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos, devendo ser a mesma assinada, ao final, pelo Pregoeiro, sua equipe de apoio e pelo(s) representante(s) credenciado(s) da(s) licitante(s) ainda presente(s) à sessão.

11.20. Os envelopes com os documentos relativos à habilitação das licitantes não declaradas vencedoras permanecerão em poder do Pregoeiro, devidamente lacrados, até que seja retirada a nota de empenho pela licitante vencedora. Após esse fato, ficarão por **20 (vinte)** dias correntes à disposição das licitantes interessadas. Findo esse prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

11.21. Ao final da sessão, na hipótese de inexistência de recursos, ou desistência de sua interposição, será feita pelo Pregoeiro, a adjudicação do objeto da licitação à licitante declarada vencedora, com posterior encaminhamento dos autos a Prefeita Municipal de Castanheira -MT, para homologação do certame e decisão quanto à contratação; na hipótese de existência de recursos, os autos serão encaminhados a Assessoria Jurídica Municipal para apreciação e parecer, e em caso de improvimento, adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora, homologação do certame e decisão quanto à contratação.



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA
PODER EXECUTIVO**

12. DO RECURSO ADMINISTRATIVO

12.1. Ao final da sessão, depois de declarada a licitante vencedora do certame, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões, podendo juntar memoriais no prazo de **03 (três)** dias úteis, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra - razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.2. A falta de manifestação, nos termos do subitem 12.1, importará na decadência do direito de recurso.

13. DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

13.1. As obrigações decorrentes deste registro de preço, a serem firmadas entre a Administração Municipal e a licitante vencedora, serão formalizadas por meio do Contrato Administrativo (**ANEXO III**), observando-se as condições estabelecidas neste Edital, seus Anexos, na legislação vigente e na proposta do licitante vencedor.

13.2. O prazo de início do fornecimento será a partir da data de assinatura do Contrato Administrativo, conforme necessidade da Administração Pública Municipal, mediante a emissão da Nota de Autorização de Despesas – NAD. A entrega dos materiais deverá ser realizada no prazo não superior a **10 (dez)** dias a contar da data de recebimento da NAD.

13.3. A Administração Municipal convocará formalmente a licitante vencedora para assinar a Ata de Registro de Preços e o Contrato Administrativo, que deverá comparecer dentro do prazo de **05 (cinco)** dias consecutivos, contados a partir da convocação.

13.4. O prazo estipulado no subitem **13.2** poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

13.5. Quando convocada a licitante declarada vencedora para assinar a Ata o termo de Contrato e esta deixar de fazê-lo no prazo e condições estabelecidas neste Edital, o Pregoeiro poderá examinar as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes na ordem de classificação e, assim sucessivamente, até a apuração de uma licitante que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

14. DO PREÇO E DO PAGAMENTO

14.1. Os preços deverão ser expressos em reais e de conformidade com o disposto no tópico **8** deste edital.

14.2. Nos preços propostos presumem-se inclusos todos os tributos e/ou encargos sociais resultantes da operação adjudicatória concluída, inclusive despesas com seguros, fretes, cargas, descargas e outras.

14.3. O pagamento do preço pactuado será efetuado, de acordo com as aquisições, devendo a Contratada emitir a respectiva Nota Fiscal que, devidamente atestada pelo Setor Requisitante do objeto desta licitação, será paga até o **quinto dia útil** após a execução dos serviços.

14.4. Não haverá pagamento antecipado, em hipótese alguma.

15. DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

15.1. As despesas decorrentes com a contratação do objeto desta licitação correrão por conta das seguintes dotações para o exercício financeiro de 2018/2019:

685 10.302.0020.339030 – 2039 – Serviços Hospitalares e Ambulatoriais.

16. DO FORNECIMENTO

16.1. A aquisição Objeto licitado, deverão ser entregues na Secretaria de Saúde do município.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA
PODER EXECUTIVO

16.2. O prazo para execução dos serviços será de aproximadamente de **12 (doze) meses** a partir do recebimento da Nota de Autorização de Despesas – NAD, emitida pelo Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Castanheira-MT.

16.3. A licitante vencedora ficará obrigada a trocar as suas expensas o serviços com fornecimento que vier a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

16.4. Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos serviços executados.

16.5. As entregas dos serviços serão de acordo com a necessidade da Administração Pública Municipal, conforme solicitação. As Notas Fiscais e a entrega dos materiais deverão ser feitas separadamente de acordo com cada NAD emitida. O não cumprimento desta solicitação implicará em devolução das Notas Fiscais, materiais ou instrumentos, responsabilizando-se o emitente por impostos, fretes ou qualquer outras taxas incidentes sobre a irregularidade.

17. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

17.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal n.º **8.666/93** e **10.520/2002**, são obrigações da **CONTRATADA**:

17.1.1. Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual e municipal, bem como assegurar os direitos e cumprimento dos deveres de todas as obrigações estabelecidas pela legislação;

17.1.2. Executar fielmente o objeto do termo do Contrato, comunicando imediatamente e com antecedência o representante legal da **CONTRATANTE**, na hipótese de ocorrência de qualquer fato impeditivo de seu cumprimento;

17.1.3. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do Contrato. A inadimplência da **CONTRATADA**, referente a esses encargos, não transfere à **CONTRATANTE** responsabilidade por seu pagamento;

17.1.4. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para a **CONTRATANTE**;

17.1.5. Não transferir ou ceder, a qualquer título, os direitos e obrigações decorrentes do Termo de Contrato, ou títulos de créditos emitidos por ela e sem aceite, como garantia fiança, ou outra forma qualquer de ônus, sem anuência prévia e expressa da **CONTRATANTE**, sob pena de rescisão unilateral do Termo de Contrato;

17.1.6. Manter, durante toda a execução do Termo de Contrato a compatibilidade com as obrigações assumidas em relação a todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; e,

17.1.7. Apresentar planilha de preços conforme as propostas apresentadas na reunião do Pregão, computando os novos valores para a elaboração do Termo de Contrato de execução dos serviços.

17.2. Além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal n.º **8.666/93** e **10.520/2002**, são obrigações da **CONTRATANTE**:

17.2.1. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a **CONTRATADA**;

17.2.2. Notificar, formal e tempestivamente, a **CONTRATADA** sobre as irregularidades observadas no cumprimento do Termo de Contrato;

17.2.3. Notificar a **CONTRATADA** por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

17.2.4. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

18. DAS PENALIDADES

18.1. Nos termos do art.86, da Lei Federal n.º **8.666/93**, fica estipulado o percentual de **0,5%** (meio por cento) sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste pregão, até o limite de **10%** (dez por cento) do valor empenhado.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA
PODER EXECUTIVO

18.2. Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art.87, da Lei Federal n.º 8.666/93:

18.2.1. Advertência;

18.2.2. Multa de **10% (dez por cento)** do valor do Temo de Contrato;

18.2.3. Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a **2 (dois)** anos; e,

18.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

18.3. Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Termo de Contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Termo de Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no Termo de Contrato e das demais cominações legais.

18.4. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de **05 (cinco)** dias úteis da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

18.5. As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de **05 (cinco)** dias, a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

19. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

19.1. Os interessados poderão solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente edital, por irregularidade comprovada, protocolizando o pedido de acordo com os prazos do **Art. 41**, da Lei Federal n.º 8.666/93, no Departamento de Licitações da Administração Pública Municipal de Castanheira - MT, situado na Rua Mato Grosso, n.º 84, Centro, na cidade de Castanheira - MT, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**. Demais informações poderão ser obtidas pelo telefone **(66) 3581-1521**.

19.2. Não serão reconhecidas as impugnações interpostas, quando já decorridos os respectivos prazos legais.

19.3. Acolhida à petição impugnando o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

20. DOTERMO DE CONTRATO

20.1. A Prefeitura Municipal de Castanheira - MT convocará formalmente o(s) licitante(s) vencedor(s) para, no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, assinar a **TERMO DE CONTRATO**.

20.2. O prazo de validade do Termo de Contrato será de aproximadamente **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua publicação em Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso (AMM).

20.3. Se o licitante vencedor recusar-se a assinar o Termo de Contrato injustificadamente será aplicada à regra seguinte: quando o proponente vencedor não apresentar situação regular, no ato da assinatura da ata, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o Termo de Contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis na **Lei 8.666/93, 10.520/02** e demais disposições vigentes.

20.4. No caso de descumprimento (não assinatura do Termo de Contrato), a Prefeitura Municipal de Castanheira - MT se reserva no direito de convocar outra licitante, observada a ordem de classificação, para assinar o contrato, sendo este o novo detentor.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA
PODER EXECUTIVO

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as empresas interessadas atendido os interesses públicos e o da Administração, sem comprometimento da segurança da contratação.

21.2. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualidades e as exatas compreensões da sua proposta, durante a realização da sessão pública deste pregão e desde que não fique comprometido o interesse do órgão promotor do mesmo, bem como a finalidade e a segurança da futura contratação.

21.3. É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Municipal Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

21.4. Nenhuma indenização será devida à licitante, em caso de revogação deste Edital, nos termos do item **21.6** e a homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

21.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na Prefeitura Municipal de Castanheira - MT, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

21.6. A Prefeita Municipal de Castanheira poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do **art.49**, da Lei Federal n.º **8.666/93**.

21.7. No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não prejudicar a formulação das propostas.

21.8. Para fins judiciais é competente o Foro da Comarca de Juína, Estado de Mato Grosso, para dirimir eventuais pendências oriundas da presente licitação, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

21.9. Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido.

21.10. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro.

21.11. Fazem parte integrante deste edital:

21.11.1. ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA – DESCRIÇÃO DO OBJETO

21.11.2. ANEXO II - PLANILHA DE PROPOSTA DE PREÇOS;

21.11.3. ANEXO III MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

21.11.4. ANEXO IV- MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

21.11.5. ANEXO V - DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;

21.11.6. ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME OU EPP;

21.11.7. ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS DE HABILITAÇÃO E CONTRATAÇÃO;

21.11.8. ANEXO VIII- DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO A MENOR;

21.11.9. ANEXO IX - DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ACEITAÇÃO DO



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA
PODER EXECUTIVO**

TEOR DO EDITAL;

- 21.11.10. ANEXO X - PROPOSTA DE PREÇOS READEQUADA AO LANCE VENCEDOR; e,**
- 21.11.12. ANEXO XI - TERMO DE DESISTÊNCIA DO PRAZO RECURSAL.**

Castanheira-MT, **18 de outubro de 2018.**

Wilson Vieira
Pregoeiro Designado
Poder Executivo – Castanheira–MT

O presente Edital do Pregão Presencial n.º 63/2018, foi devidamente aprovado pela Assessoria Jurídica Municipal.

MARCIA GARDIM
Assessora Jurídica da Prefeita
OAB/MT n.º 19.479-O
Portaria n.º 010/2017



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA
PODER EXECUTIVO**

**ANEXO I
PREGÃO PRESENCIAL N.º 63/2018**

TERMO DE REFERENCIA - DESCRIÇÃO DO OBJETO

1-OBJETO:

O presente Pregão na forma presencial, do tipo menor preço por item, que tem por objeto a presente licitação na modalidade de Pregão Presencial, tem por objeto a **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE LEITE EM PÓ NEOCATE LCP 400 G POR DETERMINAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA - MT**, cujo processo e julgamento serão realizados de acordo com os preceitos das supras referidas Leis, citadas no Preâmbulo deste Edital, conforme especificações e quantidades constantes do presente Termo de Referência.

2-JUSTIFICATIVA:

A aquisição do Material adquirido através de **Pregão Presencial nº 63/2018** visa disponibilizar à Secretaria Municipal de Saúde Municipal condições **fornecer LEITE EM PÓ NEOCATE LCP 400 G POR DETERMINAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO**.

3-DESCRIÇÃO DO OBJETO:

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE LEITE EM PÓ NEOCATE LCP 400 G POR DETERMINAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA - MT,

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID	MARCA	VLR UNIT.	VLR TOTAL
01	LEITE EM PÓ NEOCATE LCP – LATA 400G	150	NEOCATE LCP	R\$ 219,75	R\$ 32.962,50
Total (Trinta e dois mil novecentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos)					R\$ 32.962,50

4- LOCAL DATA E CONDIÇÕES DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

- Local dos Serviços nas vias públicas do município;
- O prazo para execução dos serviços conforme coleta e envio de material efetuado diariamente;
- Condições de Entrega: os custos para atendimento ao(s) objeto(s) deste Termo de Referência serão de total responsabilidade da **CONTRATADA**;
- Não serão aceitos os serviços que não se adequarem ao solicitado pela **CONTRATANTE** por falta de observância do fornecedor às regras e/ou às especificações indicadas neste Termo de Referência;
- A **CONTRATADA** efetuará refazimento dos serviços que não atenderem às especificações do objeto, no prazo de até **10 (dez) dias** corridos, contados a partir da ciência do defeito;
- A **CONTRATADA** manterá, durante o período de contratação, o atendimento das condições de habilitação exigidas neste Pregão.

5-PAGAMENTO:

- O pagamento do preço pactuado será efetuado, de acordo com a realização dos exames, devendo a Contratada emitir as respectivas Notas Fiscais/faturas que, devidamente atestadas pelo Setor Requisitante do objeto deste Termo de Contrato, será paga até o **quinto dia útil do mês subsequente ao do faturamento**.
- A nota fiscal no valor do preço registrado estará incluso todos os impostos, encargos sociais, fretes e demais incidentes sobre os materiais objetos desta licitação.
- Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA
PODER EXECUTIVO**

**ANEXO II
PREGÃO PRESENCIAL N.º 63/2018**

PLANILHA DE PROPOSTAS DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL	63/2018
EMPRESA:	
ENDEREÇO:	TEL.:
CIDADE:	UF: INSCR. MUNICIPAL:
CNPJ/MF	INSCR. EST.:

A presente licitação na modalidade de Pregão Presencial tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE LEITE EM PÓ NEOCATE LCP 400 G POR DETERMINAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA - MT**, cujo processo e julgamento serão realizados de acordo com os preceitos das supras referidas Leis, citadas no Preâmbulo deste Edital, com as seguintes características mínimas constantes do **ANEXO I**.

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID	MARCA	VLR UNIT.	VLR TOTAL
01	LEITE EM PÓ NEOCATE LCP – LATA 400G				
TOTAL					R\$

VALIDADE DA PROPOSTA:	(MESES)
Carimbo do CNPJ/MF	_____ Assinatura

*** Valor da Proposta com a inclusão de todos os impostos, encargos sociais, fretes e demais incidentes sobre os materiais, objetos desta licitação.**



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA
PODER EXECUTIVO**

**ANEXO III
PREGÃO PRESENCIAL N.º 63/2018**

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N.º ____/2018
PREGÃO: N.º 63/2018 – REGISTRO DE PREÇOS
VIGENCIA: 12 (DOZE) MESES**

O MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA, ESTADO DE MATO GROSSO, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 24.772.154/0001-60, com sede administrativa na Rua Mato Grosso, n.º 84, Centro, na cidade de Castanheira - MT, neste ato representado pela Prefeita Municipal, **MABEL DE FÁTIMA ALMICI MILANEZI**, brasileira, casada, Prefeita Municipal, portadora da Cédula de Identidade **CI RG n.º 27570004-5 SSP/MT** e inscrito no **CPF/MF sob o n.º 021.903.808-20**, residente nesta cidade de Castanheira - MT, doravante denominado **ORGÃO GERENCIADOR**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão na forma presencial para **REGISTRO DE PREÇOS n.º /2018**, publicada no Diário Oficial da Associação Mato-Grossense dos Municípios - AMM em __/__/__, **RESOLVE** registrar os preços da empresa _____, pessoa jurídica de direito privado devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____ com sede na _____ CEP ____-__ na cidade de _____, neste ato representada pelo seu Representante Legal, _____, maior, brasileiro/a, portador/a da Cédula de Identidade RG n.º ____/____ inscrito/a no CPF/MF sob o n.º _____, doravante denominada simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**, atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n.º 10.520/2002, Lei Complementar n.º 123/2006, Lei Complementar n.º 147/2014 e, subsidiariamente, na Lei n.º 8.666/1993 e suas alterações posteriores, em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE LEITE EM PÓ NEOCATE LCP 400 G POR DETERMINAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA - MT**, conforme especificações e condições constantes do Termo de Referência – **ANEXO I** do presente Edital.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE LEITE EM PÓ NEOCATE LCP 400 G POR DETERMINAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA – MT.

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID	MARCA	VLR UNIT.	VLR TOTAL
01	LEITE EM PÓ NEOCATE LCP – LATA 400G				
				TOTAL	

3. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 A presente Ata terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura;



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA
PODER EXECUTIVO

3.2 A presente Ata não obriga o **ÓRGÃO GERENCIADOR** a firmar contratações, podendo realizar novos procedimentos licitatórios para aquisição do objeto em condições mais vantajosas, obedecida à legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

4. DA PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 A presente Ata de Registro de Preços será publicada no Diário Oficial Eletrônico da Associação Mato-Grossense dos Municípios – AMM e no site www.castanheira.mt.gov.br.

5. DO GERENCIAMENTO, ADESÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

5.1 A Ata de **Registro de Preços nº /2018** é destinada ao Município de Castanheira, Estado de Mato Grosso.

5.1.1 Outros órgãos interessados poderão aderir e utilizar à presente Ata de Registro de Preços, desde que autorizados pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, por meio da Secretaria Municipal de Administração / Departamento de Compras;

5.1.2 Caberá ao **FORNECEDOR REGISTRADO**, observadas as condições estabelecidas na presente Ata, optar pela aceitação ou não do fornecimento à outra entidade ou órgão, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

5.1.3 As aquisições adicionais oriundas da adesão de que trata o subitem 5.1.1 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

5.2 O gerenciamento e a fiscalização da presente Ata de Registro de Preços caberá ao Município de Castanheira - MT, a ser exercido por meio da Secretaria Municipal de Administração/Departamento de Compras, observado as condições do Edital do **Pregão Presencial nº 63/2018** e seus anexos.

6. DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitido a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior caso fortuito, fato do príncipe e fato da administração, nos termos do art. 65, II, "d" e § 5º da Lei 8.666/93, desde que devidamente comprovado;

6.2 Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão aos preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro;

6.3 A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar os Fornecedores registrados para negociar o novo valor.

6.4 Caso o Fornecedor registrado se recuse a baixar os seus preços, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

6.5 Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**;

6.6 A revisão de preços será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado.

7. DO CANCELAMENTO DA ATA E DO REGISTRO DO FORNECEDOR

7.1. Cancelamento automático da ata de Registro de Preços ocorrerá:

a) por decurso de prazo de vigência;



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA
PODER EXECUTIVO

- b) quando não restarem fornecedores registrados; ou
- c) pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, quando caracterizado o interesse público.

7.2. Cancelamento do registro do fornecedor:

a) o fornecedor terá seu registro na Ata cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

b) a pedido, quando:

I. comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

II. o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexecutável em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do produto.

c) pela Administração, unilateralmente, quando:

I. não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

II. perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no procedimento licitatório;

III. por razões de interesse público, devidamente, motivado e justificado.

IV. o fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

V. não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos de compra decorrentes da Ata de Registro de Preços;

VI. caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos de compra dela decorrentes.

VII. persistência de infrações após a aplicação das multas previstas no edital e nesta ata;

VIII. liquidação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, ou falência da Contratada;

IX. inobservância da boa técnica na execução dos fornecimentos;

X. demais hipóteses previstas no artigo 78 da Lei nº 8.666/93, com suas posteriores alterações, bem como desta ata.

7.3 A rescisão da Ata de Registro de Preços unilateralmente pela Administração acarretará as seguintes consequências, sem prejuízo de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, bem como desta Ata:

7.3.1 Assunção imediata do objeto da Ata de Registro de Preços por ato próprio da Administração, lavrando-se termo circunstanciado;

7.3.2 Ocupação dos equipamentos, materiais e eventuais veículos utilizados na execução do objeto da Ata de Registro de Preços, necessários à sua continuidade, os quais serão devolvidos posteriormente. Não sendo devolvidos, darão causa a ressarcimento à **CONTRATADA** mediante sua devida avaliação;

7.3.3 Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

7.4 O fornecedor terá seu registro na Ata cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

7.5 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação;

7.6 O cancelamento do registro do **FORNECEDOR**, exceto na hipótese prevista no subitem 8.2, alínea "c", inciso III, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** poderá convocar os demais fornecedores visando o registro de preço e o aproveitamento da Ata.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 As despesas decorrentes com a contratação do objeto desta Ata de Registro de Preços correrão por conta das seguintes dotações para o exercício financeiro de 2018/2019:

685 10.302.0020.339030 – 2039 – Serviços Hospitalares e Ambulatoriais.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA
PODER EXECUTIVO

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 Independentemente de sua transcrição integram esta Ata o Edital do **Pregão Presencial nº 63/2018** e a proposta apresentada pelo **FORNECEDOR REGISTRADO**;

9.2 Eventuais alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços;

9.3 As condições gerais do fornecimento do material, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do **FORNECEDOR REGISTRADO**, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência (modelo ANEXO I) e Contrato Administrativo (modelo ANEXO IV) do Edital do **Pregão Presencial nº 63/2018**;

9.4 Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014, subsidiariamente a Lei nº 8.666/1993 e suas alterações e demais normas aplicáveis a espécie.

10. DO FORO

As partes elegem o foro de Juína - MT para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ATA, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos acertados e de comum acordo, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas signatárias.

Castanheira - MT, em ___ de _____ de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA-MT
CNPJ/MF N.º 24.772.154/0001-60
MABEL DE FÁTIMA MELANEZI ALMICI
PREFEITA
ÓRGÃO GERENCIADOR

(NOME DA EMPRESA)
CNPJ/MF n.º xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
(NOME DO REPRESENTANTE LEGAL)
CPF/MF n.º xxxxxxxxxxxx
FORNECEDOR REGISTRADO

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF:



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA
PODER EXECUTIVO**

**ANEXO IV
PREGÃO PRESENCIAL N.º 63/2018**

MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA N.º /2018 que fazem o Município de Castanheira-MT e _____:

PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA, ESTADO DE MATO GROSSO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no **CNPJ/MF** sob o n.º 24.772.154/0001-60, com sede administrativa na Rua Mato Grosso, n.º 84, Centro, na cidade de Castanheira - MT, neste ato representado pela Prefeita Municipal, **MABEL DE FÁTIMA ALMICI MILANEZI**, brasileira, casada, Prefeita Municipal, portador da Cédula de Identidade n.º 2.757.004-5 SSP/MT e inscrito no **CPF/MF** sob o n.º 021.903.808-20, residente nesta cidade de Castanheira - MT, doravante denominada **CONTRATANTE** e a empresa _____, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no **CNPJ/MF** sob n.º _____, com sede a Rua _____ n.º _____, Bairro _____, cidade de _____ - estado de _____, neste ato representada pelo seu Representante Legal, Sr _____, portador do RG n.º _____ SSP/____, CPF/MF n.º _____, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, celebram o presente Contrato Administrativo para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE LEITE EM PÓ NEOCATE LCP 400 G POR DETERMINAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA – MT**, segundo disposições da legislação vigente, em especial, do art. 37, § 1.º, da Constituição da República Federativa do Brasil, da Lei Federal n.º 8.666/93, com as modificações introduzidas pela Lei Federal n.º 8.883/94 e Lei Federal n.º 9.648/98, da Lei Complementar Federal n.º 123/2006, e suas alterações posteriores, regulamentada pelo Decreto Federal n.º 6.204/2007, da Lei Federal n.º 10.406/02, que instituiu o Código Civil, da Lei Federal n.º 8.078/90, que instituiu o Código de Defesa do Consumidor e demais leis, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1 Constitui objeto do presente contrato a Aquisição de Materiais de Iluminação Pública Municipal.
- 1.2 A Contratada deverá obedecer rigorosamente o estabelecido no **Pregão Presencial nº 63/2018**.
- 1.3 Os materiais a serem realizados pela Contratada deverão ser executados de acordo com as normas técnicas brasileiras e outras normas aplicáveis ao objeto deste certame.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

- 2.1 A vigência do presente instrumento iniciar-se-á em ___/___/___ e encerrar-se-á em ___/___/___, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA QUANTIDADE E DO VALOR

- 3.1 A CONTRATADA deverá entregar o produto abaixo descritos nos valores, a saber:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID	QTDE	VLR UNIT.	VLR TOTAL
01	LEITE EM PÓ NEOCATE LCP – LATA 400G				
				TOTAL	



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA
PODER EXECUTIVO

3.2 O valor deste contrato é de R\$ _____ (_____), estando nele incluídos todos os impostos, demais encargos, etc.

CLÁUSULA QUARTA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

4.1 A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, de acordo com o Parágrafo Primeiro e Segundo do Artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DO LOCALE PRAZO PARA ENTREGA

5.1 O objeto deverá ser entregue conforme no prazo aproximado de **05 (cinco)** dias consecutivos, a contar do recebimento da NOTA DE AUTORIZAÇÃO DE DESPESA – NAD a ser expedida pelo Departamento de Compras do Poder Executivo do Município de Castanheira - MT.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 As execução dos serviços objeto deste instrumento serão efetuadas através Nota de Empenho, emitida pela Prefeitura Municipal de Castanheira-MT, contendo o nº do Contrato Administrativo, o nome da empresa, o objeto, a especificação, o endereço e a data de entrega;

6.2 Os serviços serão verificados em relação à conformidade, qualidade e quantidade de acordo com o solicitado pelo **CONTRATANTE**, após o recebimento dos mesmos e apresentação de nota fiscal;

6.3 Os serviços deverão ser entregues juntamente com sua Nota Fiscal, obedecendo rigorosamente o solicitado;

6.4 O recebimento não excluirá a **CONTRATADA** da responsabilidade civil, nem ético-profissional, pelo perfeito fornecimento do objeto, dentro dos limites estabelecidos pela Lei 8.666/93;

6.5 A **CONTRATADA** ficará obrigada a corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato Administrativo em que se verificarem vícios ou incorreções nos serviços prestados;

6.6 A Prefeitura Municipal de Castanheira – MT rejeitará, no todo ou em parte, a prestação dos serviços em desacordo com a Nota de Autorização de Despesas - NAD e com as normas deste instrumento;

6.7 A **CONTRATADA** responsabilizar-se-á pelas despesas com impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fretes e demais despesas eventuais, que porventura sobrevier do presente objeto.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 Entregar os serviços solicitados imediatamente após emissão da Nota de Autorização de Despesas - NAD, nas quantidades nela especificadas, no prazo estipulado na cláusula segunda deste instrumento, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pela **CONTRATADA** e acatado pela **CONTRATANTE**, sem nenhum custo adicional para esta;

7.2 Solucionar, em um prazo de 10 (dez) dias corridos, quaisquer problemas com os produtos adquiridos, inclusive com reposição dos mesmos se por ventura não estiverem atendendo as finalidades propostas, desde que a reclamação esteja devidamente documentada e descartada o uso inadequado;

7.3 Aceitar, nas mesmas condições de prestação de serviços e preços, acréscimos de até 25% do valor total da Ata de Registro de Preços;

7.4 Executar os serviços dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura, de acordo com o especificado neste termo de contrato, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

7.5 Cumprir a data e horário da entrega, não sendo aceitos os serviços que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado;



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA
PODER EXECUTIVO

- 7.6** Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo **CONTRATANTE**, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência a Prefeitura, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução deste contrato;
- 7.7** Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do **CONTRATANTE**, no tocante a prestação dos serviços, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste contrato;
- 7.8** Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- 7.9** A falta de quaisquer dos serviços cujo fornecimento incumbe ao detentor deste contrato, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do objeto deste Contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;
- 7.10** Comunicar imediatamente ao **CONTRATANTE** qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
- 7.11** Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
- 7.12** Fiscalizar o perfeito cumprimento da prestação dos serviços a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela **CONTRATANTE**;
- 7.13** Indenizar terceiros e/ou ao **CONTRATANTE**, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
- 7.14** Manter todas as condições de habilitação exigidas no **Pregão Presencial nº 63/2018**;
- 7.15** Indicar o preposto e seu substituto, que ficará responsável pelo controle das solicitações, bem como pelos esclarecimentos de dúvidas quando da execução contratual;
- 7.16** Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscal, comercial e outras despesas que se façam necessárias ao fornecimento do material.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

8.1 São responsabilidades da **CONTRATADA**:

I - todo e qualquer dano que causar ao Órgão, ou a terceiros, ainda que culposo praticado por seus prepostos, empregado ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo **CONTRATANTE**;

II - todo e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do serviço em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o **CONTRATANTE** de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

III - toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas ao **CONTRATANTE** por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução deste Contrato, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas ao **CONTRATANTE**, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido a **CONTRATADA**, o valor correspondente.

7.2 A **CONTRATADA** autoriza o **CONTRATANTE**, a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1 Indicar os locais e horários em que deverão ser entregues os serviços;

9.2 Receber os serviços nos termos, prazos e condições estabelecidas neste contrato;

9.3 Permitir ao pessoal da **CONTRATADA**, acesso ao local da entrega dos materiais desde que observadas as normas de segurança;



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA
PODER EXECUTIVO

- 9.4 Notificar a **CONTRATADA** de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos serviços;
- 9.5 Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas neste Contrato;
- 9.6 Fiscalizar a entrega do objeto contratado;
- 9.7 Notificar a **CONTRATADA**, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- 9.8 Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.
- 9.9 Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado;
- 9.10 Receber o objeto contratado, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste Contrato;
- 9.10.1 o recebimento provisório realizado pelo **CONTRATANTE**, por meio de seu responsável, no ato da entrega do bem e da nota fiscal pela **CONTRATADA**, não implica a sua aceitação;
- 9.10.2 o recebimento definitivo dar-se-á após a verificação do cumprimento das especificações dos serviços, nos termos do Edital do **Pregão Presencial nº 63/2018** e do presente Contrato, no prazo máximo de 30 (trinta) dias;
- 9.10.3 o objeto será recusado se não for condizente com o solicitado pela **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes do Termo de Contrato, correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias próprias e constantes no orçamento de 2018/2019:

685 10.302.0020.339030 – 2039 – Serviços Hospitalares e Ambulatoriais.

CLÁUSULA DÉCIMAPRIMEIRA – DO PAGAMENTO

- 11.1 O pagamento será realizado até o quinto dia útil após a entrega dos serviços, conforme apresentação da Nota Fiscal, através de depósito bancário ou transferência para a conta da **CONTRATADA**.
- 11.2 No preço a ser pago deverão estar inclusas todas as despesas inerentes a: impostos, encargos sociais, tributários, trabalhistas e comerciais, fretes, enfim todas as despesas necessárias ao fornecimento dos serviços;
- 11.3 Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas a **CONTRATADA** para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação;
- 11.4 Para cada Nota de Autorização de Despesa - NAD, o Fornecedor deverá emitir **uma única nota fiscal/fatura**;
- 11.5 Nenhum pagamento isentará a **CONTRATADA** das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos serviços entregues;
- 11.6 As despesas bancárias decorrentes de transferências de valores para outras praças serão de responsabilidade da **CONTRATADA**;
- 11.7 Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

- 12.1 Os preços manter-se-ão inalterados pelo período de vigência do presente Contrato, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior caso fortuito, fato do príncipe e fato da administração, nos termos do art. 65, II, “d” e § 5º da Lei 8.666/93, desde que devidamente comprovado;
- 12.2 Os preços que sofrerem revisão não ultrapassarão aos preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro de preço;



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA
PODER EXECUTIVO

12.3 Caso o preço se tornar superior à média dos preços de mercado, a **CONTRATANTE**, solicitará ao **CONTRATADO**, mediante correspondência, redução do preço registrado;

12.4 Havendo negociação para fins de revisão de preço, o preço alterado somente estará em vigor após a publicação do ato.

12.5 Será considerado compatíveis com os de mercado os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela **CONTRATANTE**;

12.6 A revisão de preços será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA SUBSTITUIÇÃO DE ITEM

13.1 O **CONTRATADO** poderá solicitar a substituição do bem contratado por outro de mesma espécie e gênero, porém, que atenda os a que se destina, no caso de ocorrência de fato superveniente, devidamente comprovado, que independe de sua vontade, sem qualquer acréscimo no valor do preço;

13.2 Caberá a **CONTRATANTE** a análise técnica e jurídica quanto à possibilidade de atender a reparação dos serviços contratado;

13.3 Havendo anuência quanto a substituição do produto, conforme condições anteriores, o serviço substituído somente poderá ser entregue após aditivo ao presente **Termo de Contrato**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES

14.1 Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, a **CONTRATADA** ficará sujeito às seguintes penalidades, previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93, e na Lei n. 10.520/2002, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

I) advertência, nas hipóteses de execução irregular do Contrato, que não resulte prejuízo para o serviço desta administração;

II) multa de 10% do valor do Contrato;

III) suspensão temporária para licitar e contratar com o **CONTRATANTE**, por período de até 02 (dois) anos, nas hipóteses e nos termos dos artigos 7º da Lei n. 10.520/2002;

IV) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicar a penalidade, nos termos do art. 87, inciso IV, da Lei n. 8.666/93.

14.2 A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo ao **CONTRATANTE** e à terceiros e será lançada no Cadastro de Fornecedores do Município;

14.3 A **CONTRATADA** sujeitar-se-á à multa de **1% (um por cento)** incidente sobre o valor total da Nota de Empenho, por dia de atraso injustificado, limitado esta a **10 (dez)** dias, após o qual será considerado inexecução do presente Termo de Contrato;

14.4 Caso a **CONTRATADA** não solucione quaisquer problemas advindos da execução dos serviços sofrerá multa, consoante o *caput* e §§ do art. 86 da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, da seguinte forma:

a) atraso até 2 (dois) dias, multa de 2% (dois por cento);

b) a partir do 3º (terceiro) até o limite do 5º (quinto) dia, multa de 4% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 6º (sexto) dia de atraso.

14.5 A partir do 6º (sexto) dia de atraso, caracterizar-se-á a inexecução total da obrigação, e poderá o **CONTRATANTE**, a seu exclusivo critério, rescindir o Contrato, ficando a **CONTRATADA** impedida de licitar com a Administração Pública por um prazo de 02 (dois) anos;

14.6 A multa, eventualmente imposta a **CONTRATADA**, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a **CONTRATADA** não tenha nenhum valor a receber, ser-lhe-á concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, será encaminhado para inscrição em dívida ativa do Município de Castanheira-MT, e posterior execução judicial ou protesto;



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA
PODER EXECUTIVO

14.7 As multas previstas nesta seção não eximem a **CONTRATADA** da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração;

14.8 A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com o **CONTRATANTE** pelo prazo de até 02 (dois) anos será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores e poderá ser aplicada em casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento total ou parcial da obrigação, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos ao **CONTRATANTE** ou terceiros;

14.9 A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:

a) se a **CONTRATADA** descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos ao **CONTRATANTE**;

b) se a **CONTRATADA** sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais;

c) se a **CONTRATADA** tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos do Contrato.

14.10 As sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93, poderão ser aplicadas juntamente com a multa;

14.11 A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa da **CONTRATADA**, será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores, implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração Municipal e demais órgãos/entidades integrantes do Cadastro Municipal;

14.12 A falta de material não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a **CONTRATADA** das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste TERMO.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO

15.1 A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará sua rescisão, com as conseqüências contratuais, de acordo com o disposto nos artigos 77 a 80, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

15.2 Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

15.3 A rescisão deste Contrato poderá ser:

I Determinada por ato unilateral e por escrito da Administração, nos casos enumerados nos Incisos I a XII, XVII e XVIII do artigo 78, da Lei nº 8666/93;

II Amigável, por acordo entre as partes, reduzidas a termo, desde que haja conveniência para a Administração;

III Judicial, nos termos da legislação.

15.4 A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

15.5 Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo 78, da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

I devolução de garantia se houver;

II pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão;

III pagamento do custo da desmobilização se houver.

15.6 Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do Contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente por igual tempo.

15.7 A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a retenção dos créditos decorrentes deste Contrato, até o limite dos prejuízos causados à Contratante, além das sanções previstas neste Instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA
PODER EXECUTIVO**

Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo ao presente Contrato;

II o presente Contrato está obrigado nos termos do Edital de **Pregão Presencial nº 63/2018** e seus anexos e as propostas das empresas classificadas para cada grupo, por ITEM, do respectivo certame.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

As partes contratantes elegem o foro de Juína - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas deste termo, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo, as partes firmam o presente TERMO, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Castanheira MT, em de de 2018.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA – MT
CNPJ/MF N.º 24.772.154/0001-60
MABEL DE FÁTIMA MELANEZI ALMICI
PREFEITA
CONTRATANTE**

**REPRESENTANTE LEGAL
CNPJ/MF n.º**
**EMPRESA
CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

CPF: XXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

CPF: XXXXXXXXXXXX



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA
PODER EXECUTIVO**

**ANEXO V
PREGÃO PRESENCIAL N.º 63/2018**

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITO DE HABILITAÇÃO

Ao Pregoeiro Designado;
Prefeitura Municipal de Castanheira - MT;
Castanheira – Mato Grosso.

PREGÃO PRESENCIAL N.º 63/2018

A Signatária _____, **CNPJ/MF** _____, neste ato representada pelo Sr. _____, **RG** n.º _____ e do **CPF/MF** n.º _____, residente e domiciliado na cidade de _____, Estado de _____, em atenção às condições exigidas no Edital do **PREGÃO PRESENCIAL N.º 63/2018**, **DECLARA** por seu representante legal infra-assinado para cumprimento do previsto no inciso VII, do art. 4.º, da Lei Federal n.º **10.520/2002**, de **18 de julho de 2002**, publicada no **DOU** de **18 de julho de 2002**, e no subitem **9.1, inciso V, alínea “c”** do edital do Pregão Presencial acima mencionado, **DECLARA** expressamente, também, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos do Edital do Pregão em epígrafe.

Por ser expressão da verdade, firmamos à presente.

Local e data

Nome e assinatura da Licitante
Representante Legal

Obs.: Este documento deve ser entregue em papel timbrado da empresa licitante ao pregoeiro, após a abertura da sessão, antes e separadamente dos envelopes (proposta de preços e documentos de habilitação) exigidos nesta licitação.



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA
PODER EXECUTIVO**

**ANEXO VI
PREGÃO PRESENCIAL N.º 63/2018**

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME OU EPP

Ao Pregoeiro Designado;
Prefeitura Municipal de Castanheira - MT;
Castanheira – Mato Grosso.

PREGÃO PRESENCIAL N.º 63/2018

A Signatária _____, **CNPJ/MF** _____, neste ato representada pelo Sr. _____, **RG** n.º _____ e do **CPF/MF** n.º _____, residente e domiciliado na cidade de _____, Estado de _____, em atenção à solicitação contida na **PREGÃO PRESENCIAL N.º 63/2018**, **DECLARA** por seu representante legal infra-assinado, para os devidos fins e sob as penalidades da Lei, que a empresa mencionada acima está enquadrada como _____ **MICROEMPRESA/EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, e cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar Federal n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, e está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei. Outrossim declaro que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos incisos do §4.º, do art. 3.º, da Lei Complementar n.º 123/2006.

Por ser expressão da verdade, firmamos à presente.

Local e data

Nome e assinatura da Licitante
Representante Legal

Obs.: Este documento deve ser entregue em papel timbrado da empresa licitante ao pregoeiro fora dos envelopes, por ocasião do credenciamento.



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA
PODER EXECUTIVO**

**ANEXO VII
PREGÃO PRESENCIAL N.º 63/2018**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS DE HABILITAÇÃO E
CONTRATAÇÃO**

Ao Pregoeiro Designado;
Prefeitura Municipal de Castanheira - MT;
Castanheira – Mato Grosso.

PREGÃO PRESENCIAL N.º 63/2018

A Signatária _____, **CNPJ/MF** _____, neste ato representada pelo Sr. _____, **RG** n.º _____ e do **CPF/MF** n.º _____, residente e domiciliado na cidade de _____, Estado de _____, em atenção à solicitação contida na **PREGÃO PRESENCIAL N.º 63/2018, DECLARA**, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para habilitação e contratação com a administração pública, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão da verdade, firmamos à presente.

Local e data

Nome e assinatura da Licitante
Representante Legal

Obs.: Este documento deve ser entregue em papel timbrado da empresa licitante.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA
PODER EXECUTIVO

ANEXO VIII
PREGÃO PRESENCIAL N.º 63/2018

DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO A MENOR

Ao Pregoeiro Designado;
Prefeitura Municipal de Castanheira - MT;
Castanheira – Mato Grosso.

PREGÃO PRESENCIAL N.º 63/2018

A Signatária _____, **CNPJ/MF** _____, neste ato representada pelo Sr. _____, **RG** n.º _____ e do **CPF/MF** n.º _____, residente e domiciliado na cidade de _____, Estado de _____, em atenção à solicitação contida na **PREGÃO PRESENCIAL N.º 63/2018, DECLARA** que, não emprega em nossa empresa menores de **18 (dezoito)** anos em trabalho noturno e menores de **16 (dezesesseis)** anos em qualquer trabalho, conforme disposto na Lei Federal n.º **9.854**, de **28** de Outubro de **1.999**.

Por ser expressão da verdade, firmamos à presente.

Local e data

Nome e assinatura da Licitante
Representante Legal

Obs.: Este documento deve ser entregue em papel timbrado da empresa licitante.



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA
PODER EXECUTIVO**

**ANEXO IX
PREGÃO PRESENCIAL N.º 63/2018**

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ACEITAÇÃO DO TEOR DO EDITAL

Ao Pregoeiro Designado;
Prefeitura Municipal de Castanheira - MT;
Castanheira – Mato Grosso.

PREGÃO PRESENCIAL N.º 63/2018

A Signatária _____, **CNPJ/MF** _____, neste ato representada pelo Sr. _____, **RG** n.º _____ e do **CPF/MF** n.º _____, residente e domiciliado na cidade de _____, Estado de _____, em atenção à solicitação contida na **PREGÃO PRESENCIAL N.º 63/2018, DECLARA**, por seu representante legal infra-assinado que conhece e aceita o inteiro teor completo do edital deste Pregão, ressalvado o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações desta licitação.

Por ser expressão da verdade, firmamos à presente.

Local e data

Nome e assinatura da Licitante
Representante Legal

Obs.: Este documento deve ser entregue em papel timbrado da empresa licitante.



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA
PODER EXECUTIVO**

**ANEXO XI
PREGÃO PRESENCIAL N.º 63/2018**

TERMO DE DESISTÊNCIA DO PRAZO RECURSAL

Ao Pregoeiro Designado;
Prefeitura Municipal de Castanheira - MT;
Castanheira – Mato Grosso.

PREGÃO PRESENCIAL N.º 63/2018

Pelo presente TERMO e para os devidos fins, RENUNCIO ao prazo para INTERPOSIÇÃO DE RECURSO quanto ao resultado da fase de HABILITAÇÃO do **PREGÃO PRESENCIAL N.º 63/2018**, realizado pelo Poder Executivo do MUNICIPIO DE CASTANHEIRA - MT, em reunião pública de abertura de documentação e propostas, conforme registro em ata da sessão.

(Cidade), ____ de _____ de 2018.

NOME E ASSINATURA DO LICITANTE, com carimbo da empresa
(ou procurador devidamente constituído)

Obs.: Este documento deve ser entregue em papel timbrado da empresa licitante